

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 5/2017

1. DO OBJETO

1.1. . Aquisição de equipamento de material, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 05/2017/) para a (DTEP), destinado a atender às necessidades dos profissionais de saúde do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Roçadeira Elétrica	151031	Und	01	-
2	Carrinho de mão	52698	Und	01	-
3	Enxada	226830	Und	02	-
4	Pá	72957	Und	02	-
5	Sacho	426158	Und	05	-
6	Kit de jardinagem	193750	Und	05	-
7	Facão	50636	Und	01	-
8	Vassoura Ancinho	8397	Und	03	-

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A DTEP passa por um processo de reestruturação de suas instalações e uma das áreas a ser reestruturada é a do horto medicinal, que será reativado para cultivo de plantas medicinais selecionadas que permitiram a produção futura de matéria prima para chás medicinais e extratos para produção de fitoterápicos para uso interno. Além disso, o horto medicinal acolherá projetos de psicoterapia das áreas de psiquiatria e psicologia do HFA, recebendo pacientes que participarão do cultivo e cuidados de plantas como parte de sua terapia, em local especificamente destinado a eles, além de alunos das Instituições de Ensino que estarão estagiando no HFA, especialmente do curso de farmácia. O material solicitado permitirá a preparação e a manutenção da área do horto medicinal, bem como auxiliará na manipulação dos canteiros pelos participantes do projeto.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material visa a reativação do horto medicinal da DTEP, com a preparção e manutenção dos canteiros e áreas circundantes e o plantio e cuidados com as plantas. O horto medicinal está localizado em uma área total de aproximadamente 2.600 m2 e dividido em oito subáreas específicas (1. De plantas rasteiras - canteiros; 2. De plantas de pequeno porte - canterios; 3. De plantas de médio porte - covas; 4. De plantas de grande porte - covas; 5. De preparação de mudas - engradados; 6. De hortaliças - canteiros; 7. De secagem; 8. De compostagem).

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. O horto medicinal será reativado em uma área total de 2600 m2, com as subdivisões citadas no item 2.2.1, com a finalidade de obter extratos e partes de plantas para produção de medicamentos e contará com a participação de pacientes das clínicas de psiquiatria e psicologia como parte da psicoterapia destes pacientes, o que exigirá a alocação das ferramentas de jardinagem ora solicitadas, que serão usadas sob supervisão de pessoa habilitada pertencente à DTEP. O material a ser adquirido será de ampla utilização e durabilidade. A quantidade prevista no PAM 05/2017 é, em sua totalidade, para utilização na DTEP.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

- 2.4.1. Não é o caso
- 2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:
- 2.5.1. Não se aplica.
- 2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:
- 2.6.1. Não é o caso
- 2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:
- 2.7.1. Não se aplica
- 2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES
- 2.8.1. Não se aplica
- 2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA
- 2.9.1. Não se aplica

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação de pacientes das Forças Armadas em Brasília e adjacências, necessita ter um continuado e eficiente aprimoramento dos seus quadros através da sua Diretoria de Ensino e Pesquisa.
- 2.10.2. A DTEP é a responsável por implementar, desenvolver e coordenar as atividades científicas e acadêmicas no âmbito do HFA, assim como, servir de ligação com outras instituições de ensino e de pesquisa para a realização de intercâmbio, parcerias ou convênios nesta área.
- 2.10.3. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de material a ser empregado na reativação do Horto medicinal.
- 2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE
- 2.11.1. A aquisição alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelas Diretorias e chefias de Departamentos e clínicas. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de materiais para o bom andamento das atividades a que se destinam no HFA.
- 2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7°, § 2°, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7°, XI, da Lei n° 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.
- 3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1° do art. 5° da citada Instrução Normativa).
- 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES
- 4.1. FORNECIMENTO DE EOUIPAMENTOS COMODATO:
- 4.1. Não é o caso;
- 4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):
- 4.2.1. Não é o caso;
- 4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;
- 4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;
- 4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

- 4.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 4.4.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);
- Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento). 4.4.2

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- A aquisição deste material permitirá a DTEP reativar o Horto medicinal. 5.1.
- O material constante do objeto em referência será destinado à Diretoria Técnica de Ensino e Pesquisa. Isto ira dotar a Diretoria de um espaço amplo e destinado a trabalhar em conjunto com a Seção de Psquiatria na terapia de pacientes em tratamento além da produção futura de matéria prima para chás medicinais e extratos para produção de fitoterápicos para uso interno e de alunos das Instituições de Ensino que estarão estagiando no HFA, especialmente do curso de farmácia

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de 30 (vinte) dias corridos, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme 6.1. quadro abaixo

ÓRGÃO GERENCIADOR				
UASG	112408			
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS			
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.			

- 6.1.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 6.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos 6.3 materiais conforme as especificações do edital.
- O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- O recebimento do objeto será feito:
- 6.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou
- 6.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

- 6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 6.14. A garantia será somente a do fabricante.
- 6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 6.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1. Esta é a primeira vez que se adquire o material solicitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 8.1.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 25 de outubro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE			
Ratifico em:	Solicitado em:			
LÚCIO SILVEIRA PINTO Capitão de Mar e Guerra (S) Subdiretor Técnico de Ensino e Pesquisa	LUISA HELENA CAVALCANTE DA COSTA Capitão de Mar e Guerra (RM1-S) Chefe da Divisão de Apoio e Coordenação			
DIRETORIA ENQUADRANTE				
Ratifico em:				
JOSÉ EDMILSON FERREIRA DA SILVA				

Contra Almirante (Md) Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por Lúcio Silveira Pinto, Subdiretor, em 25/10/2017, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Luisa Helena Cavalcante da Costa, Chefe, em 25/10/2017, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 25/10/2017, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 01/11/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 0725437 e o código CRC 12133405.